



SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 20, de 2015, AO PROJETO DE LEI DO SENADO nº 439, de 1999

Autoria: CD - Câmara dos Deputados

Ementa:

Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Explicação da Ementa:

Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Assunto: Administrativo - Licitação e contratos

Data de Leitura: 21/10/2015

Em tramitação

Decisão: -

Último local: 13/11/2015 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Secretaria de Apoio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Destino: -

Último estado: 13/11/2015 - MATÉRIA COM A RELATORIA

Relatoria atual: Relator: Antonio Anastasia

Matérias Relacionadas:

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 439, de 1999

Despacho:

Nº 1 (Despacho inicial)

(SF) CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):

Antonio Anastasia

TRAMITAÇÃO

13/11/2015 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania designa Relator da matéria o Senador Antonio Anastasia.

21/10/2015 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido nesta Comissão às 19h50min. Matéria aguardando distribuição.



SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 20, de 2015, AO PROJETO DE LEI DO SENADO nº 439, de 1999

TRAMITAÇÃO

21/10/2015 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Encaminhado à publicação.
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Publicado no DSF Páginas 104-117

Recebido em: 21/10/2015 às 19:50 por SACCJ - Secretaria de Apoio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

21/10/2015 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Aguardando leitura.

Recebido em: 21/10/2015 às 18:24 por ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

21/10/2015 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Este processo contém 36 (trinta e seis) folha(s) numerada(s) e rubricada(s).

Recebido em: 21/10/2015 às 10:54 por SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

AVULSOS ELETRÔNICOS

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
21/10/2015	Texto inicial			
21/10/2015	Avulso da matéria	SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO	Encaminhado à publicação. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	

Pesquisar...

Últimas Notícias Galeria de Imagens Reportagens Especiais Ouvidoria Expediente

Cidadania Economia Educação Justiça Meio ambiente Internacional Política Saúde Nacional Esporte Cultura Pesquisa e Inovação

Supremo dá 120 dias para Congresso aprovar lei de defesa do usuário de serviços públicos

02/07/2013 - 19h40

Justiça

Mariana Jungmann
Repórter da Agência Brasil

Brasília - Uma medida cautelar concedida hoje (2) pelo ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), estabelece prazo de 120 dias para que o Congresso Nacional aprove uma lei de defesa do usuário de serviços públicos. O Parlamento foi considerado em mora - em débito - pelo ministro, após analisar pedido da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), apresentado por meio de uma ação direta de inconstitucionalidade por omissão (Adin-O).

A lei, que deve funcionar como uma espécie de Código de Defesa do Consumidor (CDC) para as pessoas que usam os serviços públicos em geral, está prevista pelo Artigo 27 da **Emenda Constitucional 19**, aprovada em 1998. Na época, ficou estabelecido que a lei de regulamentação da emenda deveria ser aprovada em quatro meses, mas o prazo nunca foi cumprido.

Na liminar apresentada pela OAB também foi incluído pedido para que, enquanto o projeto não for aprovado, fosse aplicado o CDC nos casos em que os cidadãos entenderem que seus direitos foram violados no atendimento prestado pelos serviços públicos. O ministro Dias Toffoli, entretanto, não atendeu a essa parte, deixando para que a questão seja decidida pelo plenário.

Atualmente, já existe um projeto em tramitação sobre o assunto, o **Projeto de Lei (PL) 6.953/2002**, que já foi aprovado no Senado e está aguardando deliberação da Câmara dos Deputados. O líder do PT no Senado, Wellington Dias (PI), lembrou o caso recente em que o STF deu prazo para que o Congresso aprovasse novas regras para a distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e o Congresso não conseguiu cumprir. No entanto, ele acha que agora será possível aprovar o projeto no tempo estabelecido pelo ministro.

"Acho que, nesse caso, foi concedido um prazo que o próprio Congresso já tinha se dado anteriormente. Então, tem amparo, a decisão do Supremo. Cabe agora ao presidente da Câmara pautar esse tema. Acho que teremos tempo antes do recesso parlamentar de a Câmara votar a matéria", disse Dias.

Na opinião do líder do PSDB, senador Aloysio Nunes Ferreira (SP), a pauta cheia do Congresso não deve ser empecilho para a aprovação dessa matéria. O senador lembrou que o projeto não precisará começar a tramitação do zero, uma vez que já foi aprovado no Senado. Para ele, é possível votar os projetos que surgiram recentemente em função das demandas das manifestações de rua e também atender à determinação do STF. "É só a Câmara votar, fazer as emendas, se for o caso, e retornar para o Senado. Eu acredito que é possível caminhar e mascar chiclete ao mesmo tempo", disse o líder.

O senador Pedro Taques (PDT-MT), no entanto, é mais cauteloso. Ele admite que é difícil que o Congresso consiga atender ao prazo de 120 dias e criticou a postura do Parlamento de precisar ser provocado pelo Judiciário para cumprir determinados deveres. "Isso mostra a omissão do Congresso Nacional. E, depois, alguns ainda criticam o ativismo do Supremo Tribunal Federal. Mais uma vez o Congresso está sendo omisso", disse Taques.

Apesar de admitir que a determinação do STF tem que ser cumprida, o senador disse que não irá abrir mão de discutir o assunto e não quer votar a matéria às pressas. "Eu defendo que o Congresso vote. Agora, eu quero debater os temas. Não vou abrir mão do meu direito de discutir as matérias para votar sem saber direito o que é", disse.

A iniciativa de apresentação da Adin-O no STF foi aprovada como proposta no Conselho Federal da OAB no ano passado, portanto antes do início das manifestações que têm pedido, entre outras coisas, melhores serviços de saúde e educação. No entanto, o presidente nacional da Ordem, Marcus Vinicius Furtado Coelho, disse que ela "guarda pertinência com a reclamação da sociedade brasileira por mais e melhores serviços públicos".

Edição: Davi Oliveira

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a Licença Creative Commons Atribuição 3.0 Brasil. Para reproduzir o material é necessário apenas dar crédito à **Agência Brasil**

ação direta de inconstitucionalidade por omissão Adin-O ADO CDC Código de Defesa do Consumidor Dias Toffoli
Emenda Constitucional 19 Justiça Lei de Defesa do Usuário de Serviços Públicos Ordem dos Advogados do Brasil STF
Supremo Tribunal Federal

» Leia também:

STF inicia recesso após pausa no julgamento do mensalão

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

18h17 Nacional

Com shopping fechado no Rio, grupo faz ato contra preconceito

17h32 Internacional

Medida de Obama sobre espionagem é "primeiro passo", diz governo brasileiro

17h16 Economia

Floricultura brasileira faturou R\$ 5,2 bilhões no ano passado

17h14 Meio Ambiente

Mudança de temperatura provoca aparecimento de manchas e água-viva nas praias do Rio

17h09 Economia

Brasil deixa de exportar flores e passa a importar

NOTÍCIAS DO MESMO DIA

23h50 Saúde

Municípios da Baixada Fluminense se unem para melhorar a saúde na região

23h48 Nacional

Manifestantes voltam quinta-feira para a frente do prédio do governador do Rio

23h33 Política

Câmara aprova indenização para policiais, auditores e analistas em áreas de fronteira

23h28 Educação

Estudantes e movimento

| **Compartilhar**

Fale com a Ouvidoria



Consultor Jurídico
conjur.com.br

DESACATO AO CIDADÃO

Aviso sobre desacato a servidor deve ser retirado de repartições

7 de novembro de 2006, 18h17

A placa com o aviso “É crime desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela” deve ser retirada de todas as repartições públicas de São Paulo. A determinação é do Tribunal de Justiça paulista.

As placas, que funcionam como uma espécie de Habeas Corpus preventivo para o mau serviço público, representam, senão um desacato, uma verdadeira agressão aos cidadãos. O corregedor-geral do TJ-SP, desembargador Gilberto Passos, acolheu Representação ajuizada pelo corregedor do Tribunal de Ética e Disciplina da seccional paulista da OAB, Sergei Cobra Arbex.

Para a OAB paulista, os avisos ostensivos intimidam os cidadãos, usuários do serviço público, que temem reclamar quando não recebem atendimento adequado. Segundo Arbex, “da mesma maneira que se informa as sanções às quais o cidadão está sujeito em razão da incidência de norma legal, ele deve ser informado de seus direitos, também previstos em lei, para que possa exercer sua cidadania de maneira plena e irrestrita”.

Na Representação, ele lembrou que o crime de desacato é apenas um dos tipos de crime que se pode cometer contra a administração pública. De acordo com o conselheiro da OAB, outras infrações contra a administração pública deveriam ter prioridade sobre essa. “A comunicação falsa de crime, a destruição de bem sob a administração da Justiça, a fraude processual e a sonegação de provas são casos que estão diretamente ligados aos problemas diários da Justiça”.

A presidente em exercício da OAB-SP, Márcia Regina Machado Melaré, afirma que a ação demonstra a preocupação em relação às práticas abusivas, que ferem a cidadania e os direitos constitucionais, sobretudo dos jurisdicionados mais humildes.

“Os avisos do crime de desacato nos cartórios são uma forma de intimidação aos cidadãos que buscam um serviço público e muitas vezes recebem um atendimento ineficiente e sem qualidade, mas temem reclamar por conta dos cartazes de advertência. Uma simples reclamação pode ser interpretada como desacato e isso desestimula o cidadão”, avalia ela.

Mário de Oliveira Filho, presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB-SP, diz que o objeto jurídico do crime de desacato é a proteção da administração pública. “Mas, não pode servir de anteparo para a prestação de um serviço que não pode passar pelo crivo dos usuários. Os direitos do cidadão são tolhidos. Aos advogados, cientes de seus direitos, a lembrança é desnecessária”, afirma.

*Saiba como buscar eficiência e rentabilidade para seu escritório no Seminário **Os Rumos da Advocacia para 2007.***

Revista **Consultor Jurídico**, 7 de novembro de 2006, 18h17